LEI Nº 111/62

Concede auxílio ao escrivão do cível e crime e abre crédito especial.

OSWALDO PIO ANDRIGHETTO, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para concessão de um auxílio ao escrivão do cível e crime designado de Fórum local.

Art. 2º - Para fazer face e despesa prevista no artigo anterior da Presente Lei, será tomado como recurso a importância a maior enviada pelo Fundo Rodoviário Nacional, sob o código - 4.13.0 - Quota Prevista no artigo 15 § 2º da Constituição Federal.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Augusto, em 18 de junho de 1962.

Oswaldo Pio Andrighetto
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Cláudio Dier - Secretário